AVON

the company for women

**REGULAMENTO INCENTIVO AVON PROGRAMA MEU MUNDO AVON TURBO**
**PROGRAMA DE INCENTIVO EXCLUSIVO PARA OS REVENDEDORES (AS) AVON**
**CAMPANHAS: 15 e 16/2018.**

## 1. VIGÊNCIA DO REGULAMENTO.

**1.1.** Este "Programa de Incentivo" é válido para as Campanhas 15 e 16/2018, conforme o calendário de campanhas da Avon Brasil.

## 2. PÚBLICO.

**2.1.** Serão elegíveis para participação deste Programa de Incentivo, todas(os) as(os)Revendedoras(es) Avon Brasil ("Participantes") que já faturem há pelo menos 3 (três) campanhas.

**2.2.** Não serão elegíveis para participar deste Programa de Incentivo, as(os) seguintes Revendedoras(es), a saber:

- Revendedoras(es) Novas(os), que tenham sido estabelecidas(os) nas Campanhas 13 e 14
- Revendedoras(es) Novas(os), que tenham sido estabelecidas(os) nas Campanhas14 e.15, exceto as Revendedoras(es) dos seguintes setores: 334, 677, 907, 693, 789, 467, 505, 831, 269, 282. As(os) Revendedoras(es) que façam parte desses setores a partir da Campanha 14, serão elegíveis para este Programa de Incentivos.

## 3. MECÂNICA.

**3.1.** O objetivo deste Programa de Incentivo é atribuir pontos para a Participante no Programa "Meu Mundo Avon" no período das campanhas 15 e 16/2018, nas hipóteses em que a Participante atinja o Objetivo de Vendas total, conforme as condições previstas neste Regulamento.

**3.2.** Para conquistar pontos no Programa Meu Mundo Avon, com este Programa de Incentivo, a(o) Participante deverá atingir, no período das campanhas 15 e 16/2018, o "Objetivo de Vendas", conforme segue:

**3.2.1.** Objetivo de Vendas = é o objetivo individual determinado pela Avon para cada revendedora. O Objetivo de Vendas estará disponível no extrato do boleto da Campanha anterior. Portanto, o Objetivo de Vendas referente à Campanha 15/18 estará disponível no extrato do boleto da Campanha 14/18 e o Objetivo de Vendas referente à Campanha 16/18 estará disponível no extrato do boleto da Campanha 15/18. A consulta também poderá ser feita através do Call Center (0800 708 28 66) ou por SMS (Enviando a mensagem de texto gratuita com o seu registro para 30107).

**3.2.2** Se a Participante não atingir o Objetivo de Vendas em alguma Campanha, não poderá compensar com a revenda nas demais Campanhas, o "Objetivo de Vendas" deverá ser cumprido durante a campanha vigente.

**3.2.3.** A Participante poderá conquistar pontos ilimitados, desde que atinja seu Objetivo de Vendas específico, todos os produtos incluídos em seu pedido terão uma pontuação diferenciada que estarão sinalizados no próprio Folheto.

**3.2.4**. CÁLCULO DA OBJETIVO DE VENDAS C. 15 E 16/2018*: O valor a ser considerado para o cálculo do Objetivo de Vendas, será o valor do Folheto de Ofertas. O valor será individualizado para cada Revendedora, que será feito a partir de uma média de faturamento das últimas três Campanhas.

**3.2.5.** As Participantes que em C.14/2018 não enviarem Pedido, forem inativos(as), tiverem devolução de caixa ou forem estabelecidos após C.14/2018, terão como o mínimo requerido de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) como Objetivo de Vendas, (exceto Revendedores Estrela, classificados na categoria "Superstar", para esta categoria, utilizaremos como Base a classificação do 2º período de classificação do Clube das Estrelas 2018).

*A Participante poderá conferir esta informação no site da Avon: www.avon.com.br.

**4.** Como conquistar pontos no "Meu Mundo Avon" com minhas revendas?

**4.1.** Revenda produtos Avon e conquiste 1 ponto no Meu Mundo Avon a cada R$ 1,00 gasto (valor com base nos Folhetos do Consumidor).

**4.2.** Turbine ainda mais seus pontos com todos os produtos das linhas abaixo:

**4.3.** A Avon traz os pontos de cada produto nos folhetos*.

*Os sabonetes em barra Encanto e Korres valem 1 ponto no Meu Mundo Avon Turbo.

** Para as ofertas, será considerado o menor valor.

**5. <u>VALIDAÇÃO DOS PONTOS E ACOMPANHAMENTO.</u>**

**5.1.** A validação dos pontos referente a C. 15/18 será feita a partir de Campanha 17/2018 e a validação dos pontos referentes a C.16/18 será feita a partir da Campanha 18/2018. referente ao atingimento de

C.15/18 e C.18/18 referente ao atingimento de C.16/18 e o acompanhamento dos pontos poderá ser feito através do extrato do Meu Mundo Avon.

## 6. RESGATE DOS PRÊMIOS NO MEU MUNDO AVON.

**6.1.** No momento em que o Participante alcançar os objetivos descritos na Cláusula 3ª deste regulamento durante as Campanhas de 15 e 16/2018, os pontos serão disponibilizados, porém ainda não estarão disponíveis para resgate de prêmios, constando como "Pontos Pendentes".

**6.2.** Para validar os Pontos Pendentes, ou seja, torná-los Pontos Disponíveis para resgate de prêmios, o Participante deverá enviar os pedidos feitos como descritos na cláusula 3ª deste regulamento e efetuar o pagamento. A conferência dos critérios de validação dos Pontos ocorrerá até a Campanha 19/18 para atingimento da C.15/18 e até a campanha 20/18 para atingimento da C.16/18, conforme o calendário de campanhas Avon Brasil. Após essa data, os Pontos Pendentes que não foram validados serão cancelados.

**6.3.** Após a validação dos pontos, o Participante poderá resgatar o(s) prêmio(s) publicado(s) no Catálogo do Meu Mundo Avon a qualquer tempo, conforme sua pontuação permitir, até (30/03/2019). Após este prazo os pontos serão expirados, caso não tenham sido resgatados; a Avon não se responsabilizará pela perda dos pontos pelo Participante.

**6.4.** Para resgatar os prêmios o Participante deve acessar a área restrita no site da Avon, clicar na aba "Incentivos", depois acessar a aba "Resgate Meu Mundo Avon". Abrirá uma nova página com todos os prêmios disponíveis para resgate do Catálogo ou, ainda, pelo telefone (0800 708 2866).

**6.5.** Para resgatar seus prêmios, os participantes não poderão estar em débitos com a Avon.

**6.6.** O prêmio poderá ser o mesmo ilustrado na Revista Avon Comigo ou similar. No Catálogo impresso, os prêmios disponíveis para resgate e/ou produtos podem sofrer variação de cor. Os itens usados na produção das fotos não acompanham o prêmio.

**6.7.** O prêmio disponível está sujeito a disponibilidade de estoque e podem ser substituídos por outros produtos de mesmas características sem aviso prévio, de acordo com os estoques.

**6.8.** A partir do momento do seu resgate o Participante receberá o prêmio resgatado em até 90 (noventa) dias.

**6.9.** Os pontos estarão disponíveis para resgate após o pagamento do pedido e apuração do Programa de Incentivo, conforme cláusulas descritas no regulamento do Programa Meu Mundo Avon, disponível no catálogo de prêmios e no site www.avon.com.br (acesse: incentivos > Programas > Meu mundo Avon).

**6.10.** O resgate dos prêmios será feito diretamente no site www.avon.com.br (acesse: incentivos > resgate meu mundo Avon) ou através do Call Center (0800 708 2866).

**6.11.** Os prêmios válidos para o Incentivo são todos os prêmios disponíveis no catálogo online do "Meu Mundo Avon".

## 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

**7.1.** O objetivo proposto neste regulamento é válido apenas para fins deste Programa de Incentivo.

**7.2.** Este Programa de Incentivo é feito por mera liberalidade, podendo ser cancelado ou suspenso a qualquer momento, desde que seja antes da apuração dos resultados e divulgação aos ganhadores.

**7.3.** O prêmio poderá ser o mesmo ilustrado na Revista Avon Comigo ou similar. No Catálogo impresso, os prêmios disponíveis para resgate e/ou produtos podem sofrer variação de cor. Os itens usados na produção das fotos não acompanham o prêmio.

**7.4.** O prêmio disponível está sujeito a disponibilidade de estoque e podem ser substituídos por outros produtos de mesmas características sem aviso prévio, de acordo com os estoques.

**7.5.** Caso as condições estabelecidas neste regulamento não sejam cumpridas, o envio do prêmio fica automaticamente cancelado.

**7.6.** Caso haja devolução de uma das caixas de mercadorias de quaisquer Pedidos de Compra previstos como requisitos do presente programa de incentivo, o envio do prêmio será automaticamente cancelado.

**7.7.** Cadastros Avon: O Participante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados perante a AVON e informar a empresa, através do site – www.avon.com.br ou SAR-Serviço de Atendimento à Revendedora, sempre que ocorrer qualquer alteração, em especial o endereço e telefone, no prazo de 07 dias corridos, após a efetiva alteração, sob pena de descadastramento do Participante, além de não poder alegar o não recebimento dos produtos adquiridos, incluindo prêmios e incentivos, e das comunicações de ordem legal, em especial do SPC/Serasa ou de entidades semelhantes de proteção e restrição ao crédito.

**7.8.** Eventuais reclamações poderão ser realizadas até a Campanha 02/2019. Reclamações posteriores não serão analisadas pela Avon. As eventuais reclamações, que poderão ser feitas para o SAR Avon pelo telefone (0800.708.2866).

**7.9.** Na hipótese de fundada suspeita ou efetiva constatação de qualquer irregularidade ou distorção que macule ou seja capaz de macular, a critério exclusivo da Avon, o resultado em qualquer um dos critérios de pontuação (Pedidos, Vendas, Devolução, Remessa) utilizados neste Programa de Incentivo, a Avon se reserva ao direito de desclassificar o Participante até a data da entrega da premiação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis para o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados pela Avon.

**7.10.** O prêmio não pode ser trocado por outro, e não será, em hipótese alguma, convertido em dinheiro.

**7.11.** Se, por ocasião do encerramento da apuração, o Participante tiver qualquer débito vencido e/ou parcelamentos em atraso na Avon, ela não fará jus à premiação. Lembre-se: pague sempre em dia o seu boleto bancário; somente assim você garantirá o recebimento do seu prêmio no prazo estabelecido.

**7.12.** Situações não mencionadas no regulamento serão analisadas e julgadas pela Avon, a seu exclusivo critério.

_____

**AVON COSMÉTICOS LTDA.**